



1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, situado à Rua Treze de Dezembro, nº 81 - Centro - Gameleira-PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sr^a. Yêda Augusta Santos de Oliveira, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF/MF nº 051.603.704-80, residente à Rua Coronel Ernesto, 680 - Centro - Gameleira - PE, e como CONTRATADA a Empresa **Barros Construções e Serviços Ltda - EPP**, com sede a Rua Nova, nº 152A - Pixete - São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **13.962.001/0001-69**, neste ato representada por pelo Sr. Patrick Cesar Cipriano da Silva, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no RG sob nº 6.274.289/SDS/PE e no CPF nº 058.425.984-00, residente e domiciliado na Rua Frois de Abreus, nº 145A - Celeiro da Alegrias Futuras - Camaragibe - PE, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 029/2013 - Pregão Presencial nº 012/2013, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO

Fica aditivado, a partir de **01.01.2014**, o Contrato firmado entre as partes no dia **05/08/2013**, objetivando a Contratação de prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica nas áreas de Engenharia e Arquitetura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Prorrogação tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados, justificando-se a prorrogação pela manutenção dos preços originais sem reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo fará vigorar o Contrato de **01/01/2014 a 31/12/2014**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela Prestação de serviço ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor Mensal de **R\$ 4.70,00 (Quatro mil e setecentos reais)**, perfazendo o Valor Global para 12 (doze) meses de **R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2014, com as seguintes fontes e destinos: Órgão: 02 - Poder Executivo - Unidade: 0208 -





Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Subunidade: 020800 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Atividade: 15.452.1502.2043 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo – Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS


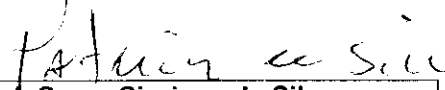
Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

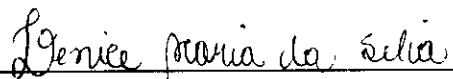
E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

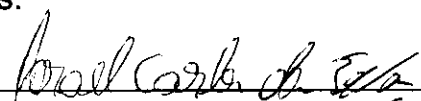
Gameleira, 31 de dezembro de 2013.

 Yêda Augusta Santos de Oliveira CPF/MF Nº 051.603.704-80 Prefeita CONTRATANTE	 Patrick Cesar Cipriano da Silva BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CONTRATADA
---	--

13.962.001/0001-69
Barros Construções e Serviços LTDA
R. Nova, N° 152/A - Pícolo
São Lourenço da Mata - PE
CEP: 54.730-370

TESTEMUNHAS:


NOME: LENICE MARIA DA SILVA
CPF: 049.347.274-69


NOME: ISRAEL CARLOS DA SILVA
CPF: 312.184.018-50